

PROJETO DE LEI Nº 66/95
DOCUMENTO Nº 3317/95

2 168 66/3317

À(s) Con.	
()	Justiça e Rec.
()	Trabalho e C.
()	Ass. Serv. P.
()	Ass. Saú.
21	Ass. P.
President.	

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

ORIGINAL ANEXO AO
PROC. Nº 168,95
EM 22,9/95

O baile Uma Noite nos Mares do Sul, es petáculo de rara beleza, realizado anualmente pelo Ilha Porchat Clube, é um dos eventos sociais mais importantes da Baixada Santista.

Essa maravilhosa festa, além de reunir importantes expressões da vida nacional, como artistas, políticos e representantes da sociedade civil, ainda recebe ampla cobertura por parte da imprensa e dos meios de comunicação que, projetando o nome de nossa cidade, atrai para o nosso convívio milhares de turistas de todas as partes do Brasil.

No entanto, para que esse maravilhoso evento social seja realizado, além dos limites daquele clube, como de costume, se faz necessária uma autorização legislativa permitindo a utilização da área contígua à Praia do Itararé.

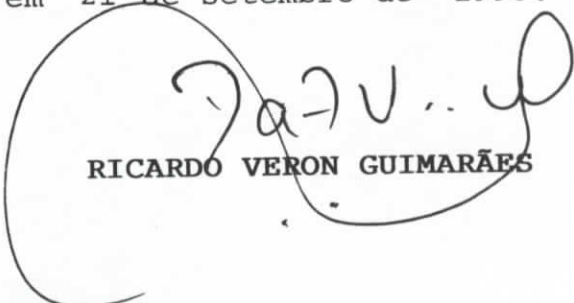
Por essa razão e na certeza de dos nobres Pares a melhor das acolhidas é que submeto à apreciação da Casa o seguinte

PROJETO DE LEI Nº 66/95
DOCUMENTO Nº 3317/95

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a permitir ao Ilha Porchat Clube o uso, a título precário, da área da Praia do Itararé, contígua à sua sede social, para a realização do baile "Uma Noite nos Mares do Sul" ser promovido em 10 de fevereiro de 1996, obedecidas as normas sanitárias aplicáveis.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUZA,
em 21 de setembro de 1995.


RICARDO VERON GUIMARÃES

ARQUIVADO EM 30/11/95
A.A. do Arquivo em Substituição

